



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS**

Lei Municipal nº 590, de 16 de outubro de 2020.

**EMENTA: Dispõe sobre a autorização para a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.**

**Faço saber que a Câmara Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, em sessão ordinária realizada no dia 16 de outubro de 2020, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Porteiras, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial para atender dotações não previstas na lei orçamentária.

Art. 2º - As dotações orçamentárias não dotadas são as que se demonstram abaixo:

**I - 0501 - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto**

13 - Cultura

392 - Difusão Cultural

0307- Difusão Cultural

2111- Ações Emergenciais Destinados ao Setor Cultural

3.3.90.36.00 - Outros Serviços Terceiro Pessoa Física R\$ 60.000,00

3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica R\$ 60.000,00

3.3.90.43.00 - Subvenções Sociais R\$ 30.000,00

3.3.90.48.00 -Outros Auxílios Financeiros a P. Física R\$ 30.000,00

Art. 3º - Para suporte da abertura dos créditos adicionais especial, será utilizada a fonte de recurso "Anulação de Dotação", previsto na no art. 43 da Lei Federal 4.320/64, e de acordo com o especificado abaixo:

**II- 0501 - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto**

12-Educação

361-Ensino Fundamental

0012-Atos e Eventos Administrativos e Políticos

2033-Programa de atos e Eventos Culturais e Educacionais

3.3.90.39.99 - Outros Serv. de Terceiros P.J R\$ 180.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação.

Paço da Prefeitura Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, aos dezesseis (16) dias do mês de outubro de dois mil e vinte (2020).

  
**Fábio Pinheiro Cardoso**  
Prefeito Municipal






ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS  
**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 37, *caput*, da Constituição Federal, art. 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, art. 121, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Porteiras, em cumprimento com as exigências legais e em conformidade com a decisão do Superior Tribunal de Justiça, nos autos do Recurso Especial nº 105.232/96/0053484-5,

**CERTIFICA**

que a Lei Municipal nº 590, de 16 de outubro de 2020, que **Dispõe sobre a autorização para a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências**, foi publicada na data de hoje por meio de afixação no flanelógrafo situado no átrio da sede do Poder Executivo Municipal.

Pelo que firmo a presente.  
Porteiras(CE), 16 de outubro de 2020.

  
**Fábio Pinheiro Cardoso**  
**Prefeito Municipal**